



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS, COM COMODATO DOS DISPOSITIVOS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE BATERIAS RESERVAS DE OXIGÊNIO; AR MEDICINAL E DEMAIS GASES ESPECIAIS, APLICADOS ATUALMENTE NAS ÁREAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARTO NORMAL, UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS THELRRAS DA COSTA CUNHA, SAMU E PROGRAMA MELHOR EM CASA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.**

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gás medicinal, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos, como também utilizados com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. O serviço também contempla além do fornecimento regular de gás medicinal a cessão (Por Comodato) dos dispositivos de armazenamento.

Os gases medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no fornecimento dos produtos, ocasiona sérios danos à saúde e riscos iminentes de morte dos pacientes assistidos.

Desse modo, com o fornecimento garantido por meio de processo licitatório, busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento que requer o uso do produto, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nos estabelecimentos de saúde.

O fornecimento de gás medicinal se justifica também face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento de saúde aos munícipes. Tendo em vista que múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um serviço de saúde.

[Por tanto, a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todos os itens solicitados no processo para que possa garantir com excelência a funcionalidade dos serviços de saúde do município, haja vista que é um direito da população e faz parte da saúde pública conforme o Art. 2º §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a administração pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar os itens, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os materiais/produtos são necessários/básicos dentro dos estabelecimentos de saúde, pois são fundamentais para o funcionamento dos serviços em saúde.

Destaca-se que dentre a solicitação descrita e encaminhada em Termo de Referência pela Coordenação de Média e Alta Complexidade reportando a real necessidade de realização do processo licitatório. Em virtude disso, torna-se necessário que seja realizado processo licitatório que contemple o fornecimento continuado de gás medicinal.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA com a finalidade de atender melhor a população castanhalense, necessita de todos os itens e quantidades citados no Termo de Referência.

Assim sendo, se faz necessária a contratação do objeto, e zelando pelo princípio do equilíbrio a Coordenação de Compras e Licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde em seus estabelecimentos de saúde, será solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da empresa contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado em relação aos produtos a serem contratados, também foi utilizada pesquisas no banco de preços e painel de preços para subsidiar o processo licitatório.

O valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 1.395.086,97 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, com comodato dos dispositivos de produção, armazenamento e operação dos sistemas de baterias reservas de oxigênio; ar medicinal e demais gases especiais, aplicados atualmente nas áreas das Unidades Hospitalares do Município de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento de Parto Normal, Unidade de Saúde 24 horas Thelrras da Costa Cunha, SAMU e Programa Melhor em Casa, por um período de 12 (Doze) meses.**

Castanhal/PA, 13 de setembro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 102/23